



TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO VELHO

DECRETO Nº 246 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1963.

Cria uma Agência Arrecadadora na Vila denominada "Vilhena".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÔRTO VELHO, usando da atribuição que lhe confere o artigo 9º, item III, do decreto-lei federal nº 5 839, de 21 de setembro de 1943, d e c r e t a :

Art. 1 - Fica criada uma Agência Arrecadadora na Vila denominada "Vilhena", localizada à margem esquerda da rodovia BR-29.

§ Único - Essa Exatoria será dirigida por um Agente Arrecadador do Quadro Único dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Pôrto Velho.

Art. 2 - Compete ao titular da Agência de Vilhena:

a) - exercer a fiscalização municipal e proceder a cobrança de todos os tributos devidos a Prefeitura de Pôrto Velho, de acordo com a lei de meios;

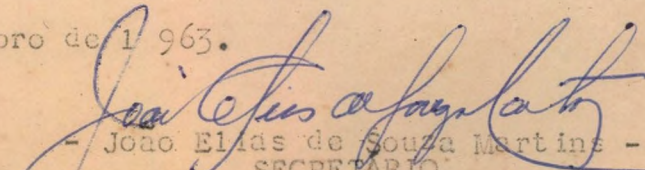
b) - escriturar, em livro especial, a renda arrecadada;

c) - remeter à Prefeitura Municipal de Pôrto Velho, mensalmente, o balancete da Receita e Despesa da Agência, acompanhado dos documentos comprobatórios, devidamente processados, e respectivo saldo.

Art. 3 - A Prefeitura Municipal de Pôrto Velho, providenciará, dentro do prazo máximo de trinta dias, a instalação da Agência a que se referem os artigos 1 e 2 deste decreto.

Art. 4 - Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Pôrto Velho, 27 de novembro de 1963.


- João Elias de Souza Martins -
SECRETARIO
Resp. p/expt. da Prefeitura